


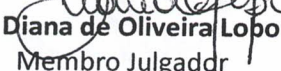


JUNTA DE RECURSOS DO SJBPREV


ATA Nº 10 (DEZ) – REF. SESSÃO DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – SJBPREV.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h25, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – SJBPREV, situada no segundo andar do prédio da Rua do Sacramento, s/nº, Centro, São João da Barra/RJ, CEP 28200-000, realizou-se a Sessão de Julgamento da Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV. A referida sessão foi declarada aberta pelo presidente da Junta, Sr. Erick Gimenes Alvarenga Domingues, que diante do seu impedimento em participar deste julgamento, passou a presidência para o membro nato julgador mais antigo, Sra. Renata Gomes Barreto Coutinho, a qual foi secretariada por mim, André Guedes Rodrigues, estando também presente o membro julgador suplente Diana de Oliveira Lobo. Estando presentes todos os membros da Junta de Recurso do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SBPREV, bem como a Diretora Jurídica do SJBPREV, Aline Tavares Maciel, e a patrona da Recorrente, Dra. Maria Elisabete de Castro José – OAB/RJ nº 111.089, a Presidente/Relatora realizou a leitura do relatório do Recurso Ordinário Administrativo nº 52/2019, decorrente do processo administrativo nº 138/2018, cujo assunto foi a prorrogação de auxílio doença. Ao término da leitura do relatório a Presidente/Relatora concedeu às partes direito de se manifestarem e solicitou que a patrona da Recorrente se manifestasse sobre a identidade das partes, pedido e causa de pedir em relação ao presente processo que estava sendo objeto de julgamento e o processo judicial nº 0001840-17.2019.8.19.0053, em curso na 2ª Vara Cível da Comarca local. Nesta oportunidade, a patrona da Recorrente reconheceu a identidade entre os referidos processos. Ato contínuo, a Presidente/Relatora fez a leitura do seu voto onde a mesma não conheceu do recurso interposto pela segurada Janaína Pinheiro Naked Crespo em decorrência do disposto no art. 18 do Decreto SJBPREV nº 01/2017, que dispõe que a “propositura, pelo interessado, de ação judicial que tenha objeto idêntico ao pedido sobre o qual versa o processo administrativo importa em renúncia tácita ao direito de recorrer da esfera administrativa e desistência do recurso interposto.” Após a leitura de seu voto, a Presidente/Relatora franqueou a palavra ao membro julgador André Guedes Rodrigues, que a acompanhou na íntegra. Ato contínuo, a Presidente franqueou a palavra para o membro julgador Diana de Oliveira Lobo, que também votou acompanhando o voto da Relatora. Assim, a Presidente/Relatora proclamou o resultado da votação da Junta de Recursos do SJBPREV, que por unanimidade não conheceu do recurso ordinário administrativo nº 52/2019, sendo declarada encerrada a sessão e lavrada a certidão de julgamento, que foi anexada aos autos do processo administrativo nº 138/2018. Da referida sessão de julgamento da Junta de Recursos do SJBPREV foi lavrada a presente Ata, sendo redigida e assinada por mim, André Guedes Rodrigues, e também assinada pelo membro julgador Diana de Oliveira Lobo e pela Presidente/Relatora Renata Gomes Barreto Coutinho, estando todos devidamente de acordo com os termos acima.


André Guedes Rodrigues
Membro Julgador/Secretário


Diana de Oliveira Lobo
Membro Julgador


Renata Gomes Barreto Coutinho
Presidente / Relatora


PROCURADOR MUNICIPAL DO
Erick Gimenes A. Domingues
OAB/RJ 105.664